

AO Protocolo Legislativo para registro e, em seguida a CAF - CCJ.  
Em 21 / 06 / 06

LIDU  
Em 21 / 06 / 06  
9913  
Assessoria do Plenário

*Assessoria do Plenário*  
Chefe da Assessoria do Plenário

MENSAGEM  
Nº 242 / 2006

Brasília, 12 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que autoriza a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO-DF a ceder o direito de uso de imóvel situado nas dependências do Complexo Administrativo e Operacional de Águas Claras para exploração dos serviços que especifica.

O projeto de lei ora apresentado visa beneficiar os empregados do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, localizado em área afastada dos centros urbanos, obrigando-os a utilizarem a maior parte do tempo, destinado a descanso e refeição, deslocando-se em busca de serviços oferecidos no comércio de outras localidades.

É de suma importância ressaltar que a aprovação deste Projeto de Lei, além de proporcionar melhoria na qualidade de vida dos empregados do METRÔ-DF, contribuirá a com receitas adicionais à Companhia, uma vez que a cessão de direito de uso deverá ocorrer através de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos do inciso I do artigo 17 e parágrafo 3º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Destarte, solicito dos membros dessa digna Casa de Leis a aprovação do projeto ora em comento nos termos propostos.

*SEARP*

Atenciosamente,

*Abadia*  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**  
Governadora

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2434 / 2006  
Fls. Nº 01 BIA

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA**

**PL 2434/2006**

**PROJETO DE LEI Nº**

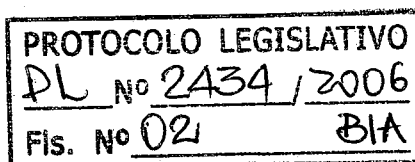
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF a ceder o direito de uso de imóvel situado nas dependências do Complexo Administrativo e Operacional de Águas Claras para exploração dos serviços que específica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO-DF autorizada a ceder o direito de uso de imóvel situado nas dependências do Complexo Administrativo e Operacional de Águas Claras para exploração de:

- I – Lanchonete
- II – Restaurante
- III - Banca de Revista
- IV - Salão de Beleza
- V - Engraxataria
- VI - Academia de Ginástica
- VII - Lavanderia
- VIII - Farmácia
- IX - Loja de Conveniência
- X - Livraria
- XI - Posto de Auto-atendimento Bancário
- XII - Agência de Correios



Parágrafo Único – Os recursos decorrentes das cessões de imóvel integrarão a receita da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO-DF.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior deverá ser precedida de licitação, na modalidade de concorrência, e se dará por meio de contrato administrativo de concessão de uso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten signature and stamp of the Secretary of the Legislative Chamber (SEAPRD).